

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 115/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 95/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2022

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos na sala do setor de Licitações, a **Prefeitura Municipal de Ponte Serrada**, autorizado pelo Processo n.115/2022, Pregão Presencial n. 95/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 436/2022 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: empresa BP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.35.663.555/0001-06, situada na Rua Augusto Vivan, n. 339, centro, Ponte Serrada/SC, neste ata representada pela Proprietária Sra. BRANDINA DO CARMO RODRIGUES, brasileira, empresária, RG n. 4849245, CPF n.069.774.119-29, à saber:

### Descrição do serviço:

Item	Qtdd	UN	Descrição	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	1000	HRS	SERVIÇO HORA/HOMEM PARA SERVIÇO DE PEDREIRO/CONSTRUÇÃO CIVIL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REBOCO DE PAREDES, CONSTRUÇÕES EM GERAL, ETC	34,43	34.430,00
2	500	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA	34,00	17.000,00
TOTAL					51.430,00

- **1.1** Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação;
- **1.2** As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
- **1.3** A empresa vencedora obrigar-se-á a prestar o serviço dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal:
- **1.4** Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para iniciar os trabalhos, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **1.5** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar de sua publicação;
- **1.6** O órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Processo n.115/2022, Pregão Presencial n. 95/2022;
- **1.7** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o cronograma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- **1.8** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações;
- **1.9** O descumprimento do prazo do serviço sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 20 do Processo n.115/2022, Pregão Presencial n. 95/2022, que desta Ata faz parte integrante;
- **1.10** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;
- **1.11** O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo n.115/2022, Pregão Presencial n. 95/2022;
- **1.12** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização;
- **1.13** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93:
- **1.14** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, no Processo n.115/2022, Pregão Presencial n. 95/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições;
- 1.15 O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Sr. Amarildo de Oliveira, da Secretario Municipal de Transportes, Obras e Serviços, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **1.16** O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;
- **1.17** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas;

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 12 de setembro de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
PREFEITO MUNICIPAL

Brandina do Carmo Rodrigues
BRANDINA DO CARMO
RODRIGUES

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi OAB/SC: 23051